



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 413/2007

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREAS DE TERRAS URBANAS DA MITRA DIOCESANA DE LAGES, SANTA CATARINA

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 02 (duas) áreas de terras localizadas no perímetro urbano pertencentes a **MITRA DIOCESANA DE LAGES SANTA CATARINA**, com inscrição no CNPJ nº 84.950.633/0010-41, e sede à Rua Álvaro Pucci, na Cidade de Campo Belo do Sul, Santa Catarina, com as seguintes dimensões:

"A **Primeira área**, de **834,88m²** (oitocentos e trinta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados), dentro de uma área maior de **228.354,00m²** (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Lages, Santa Catarina, sob nº **9.095 do livro nº 3 - fls. 182/183**".

"A **Segunda área**, de **778,58 m²** (setecentos e setenta e oito metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Anita Garibaldi, Santa Catarina, sob nº **1.333 do livro nº 2 - fls 1**".

Art. 2º - O valor a ser pago pelas áreas descritas acima é de **R\$ 24.500,00** (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a cota do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 04 de Julho de 2007


Janerson J. D. Furtado
prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 04 de Julho de 2007

Fone/Fax (49) 3258-0000
Avenida Orides Delfes Furtado, 855

e-mail: pmcerronegro@tvc.com.br
88.585-000 CERRO NEGRO - SC